

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FÁBIO NOVO

**PROJETO DE LEI Nº 14. \_\_\_\_\_, DE 2025**

(Do senhor deputado estadual Fábio Novo)

Altera o anexo único da Lei nº 6.101, de 18 de agosto de 2011, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções sociais a entidades ou instituições públicas, sem finalidade lucrativa e que mantenham em funcionamento regular, escolas alternativas ao sistema de ensino.

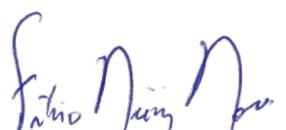
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ decreta:

Art. 1º O anexo único, no que concerne a relação das instituições (ONGs) – Subvenções Sociais, fica acrescido de uma organização não governamental: a Associação de Juventude do Município de Teresina - AJMT, sem fins lucrativos, inscrita junto à Receita Federal com o CNPJ 27.630.069/0001-55 e declarada de utilidade pela lei estadual 7.712, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º À instituição de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina-Piauí, em 03 de fevereiro de 2025.**



**Fábio Núñez Novo**

Deputado Estadual do PT-PI

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo incluir a Associação de Juventude do Município de Teresina-AJMT na relação das instituições (ONG's) – Subvenções Sociais que constam no Anexo Único da Lei 6.101, de 18 de agosto de 2011.

Inscrita na Receita Federal com o CNPJ 27.630.069/0001-55 e declarada de utilidade pela Lei estadual 7.712, de 28 de dezembro de 2021, a AJMT atende aos requisitos previstos na Lei 6.101, de 18 de agosto de 2011 que trata das subvenções sociais.

Reconhecida pelo Sistema Cultura Viva do Ministério da Cultura como Ponto de Cultura, a entidade desenvolve diversos projetos nas áreas cultural, educacional, social e desportiva.

Tem como princípio a participação e o protagonismo juvenil como ferramentas estratégicas para a promoção da saúde e educação, com o fortalecimento e a construção da autonomia e de projetos de vida baseados no exercício da cidadania, além do posicionamento criativo e participação construtiva em que os jovens podem exercitar a sua cidadania, seu direito a participação, sua assertividade e solidariedade, com a promoção do cuidado de si e dos outros.

A AJMT atua atendendo jovens em situações de riscos e vulnerabilidades sociais e condições socioeconômicas desfavoráveis, estendendo-se as famílias dos mesmos e à comunidade em geral, atuando na promoção da valorização da integralidade humana e social bem como o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A entidade desenvolve também o projeto Capacita AJMT nos bairros, uma iniciativa de cunho educativo que trata sobre mercado de trabalho e montagem de currículos atualizados com o objetivo de contribuir com o acesso de jovens aos setores de trabalho e renda.

Presta trabalhos de orientações sobre os serviços ofertados na AJMT e na Escola de Arte e Empreendedorismo de Teresina. Além disso, promove cursos de Informática básica com tarifa social, que inclui muitas pessoas de menor situação financeira no universo digital.

É importante destacar que a associação tem ações na área da Psicologia, ajudando no bem-estar da comunidade e na promoção da saúde mental e da qualidade de vida. Neste sentido, a Psicologia Organizacional dentro da associação dedica-se ao objetivo de ofertar recrutamento e seleção, treinamentos, desenvolvimento de habilidades e capacitação dentro da área de Gestão de Pessoas, encaminhando assim, através das parcerias firmadas entre a AJMT e as empresas, os jovens ao mercado de trabalho.



GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FÁBIO NOVO

A entidade concluiu as atividades em 2024 com mais de 15 mil atendimentos e serviços prestados, de acordo com um dos relatórios anexos. E para este ano de 2025, planeja garantir uma formação gratuita mais ampla, contribuindo com a inclusão social, educacional e cultural em Teresina.

Diante do exposto, faz-se urgente e premente a aprovação do Projeto de Lei, no sentido de incluir a Associação de Juventude do Município de Teresina-AJMT entre as demais inscritas no rol das subvenções sociais no Estado do Piauí.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina-Piauí, em 03 de fevereiro de 2025.

**Fábio Núñez Novo**

Deputado Estadual do PT-PI

10/06/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.630.069/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE TERESINA A J M T		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A J M T	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO Q 22 (CJ V V SOL)	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA 09
CEP 64.033-554	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		TELEFONE (88) 9921-2585
ENDEREÇO ELETRÔNICO NANCYFIDES@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/06/2021 às 14:24:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# ATA DE FUNDAÇÃO APROVAÇÃO DO ESTATUTO ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA

Aos 06 (seis) dias do mês de abril de dois mil e dezessete (2017), conforme Edital de Convocação amplamente divulgado nas comunidades, o Presidente da Comissão Organizadora senhor Francisco Pereira dos Santos também representante da Federação das Entidades Comunitárias do Estado do Piauí – FECEPI, em conformidade com a Lei 10.406/2002, na Quadra 22 casa 09 Bairro Parque Sul Teresina Piauí CEP 64033-554, as dezenove horas(19:00), iniciou-se a Assembleia Geral de Fundação e aprovação do Estatutos, Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação de Juventude do Município de Teresina. O Presidente da Comissão Organizadora abriu os trabalhos com a convocação da Mesa Diretora composta com os seguintes nomes: Francisco Pereira dos Santos presidente e Edson Loiola secretário, em seguida o presidente solicitou do secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação que traz no seu conteúdo a convocação da Assembleia Geral com a seguinte ordem do dia: a) Discussão e Aprovação do Estatutos da Associação de Juventude do Município de Teresina; b) Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação. E no ato continuo, foi feito a leitura do relatório que deu origem a reforma do Estatuto. Após a leitura, foi colocado em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes, trazendo no seu conteúdo o – **Artigo 1º** Associação de Juventude do Município de Teresina - AJMT é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, sexo, partido politico ou qualquer discriminação, constituído sob a forma de associação, que rege pelo o presente Estatuto Social e pelas as disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial ao Código Civil brasileiro, com abrangência em todo o Município de Teresina e Zona Rural, tem sede provisória, localizada na Quadra 22 casa 09 Bairro Conjunto Vamos Ver o Sol CEP 64033-554, e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí o prazo de duração da associação é indeterminado. **Artigo 3º** No desenvolvimento de sua atividades, a associação observara os princípios da legalidade, impessoalidades, moralidade, economicidade, eficiência e igualdade de direitos, sem discriminação de raça, cor, gênero ou religião. Após a aprovação dos estatutos, a comissão Diretora da Mesa passou o segundo ponto de pauta, qual seja: b) Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação de Juventude do Município de Teresina . Foi apresentada uma única chapa composta pelos os seguintes membros: Presidente Jardel Ramos da Cruz residente na Quadra 22 casa 09 conjunto Vamos Ver o Sol, CEP 64033-554, solteiro estudante RG 3.598.252 SSP-PI , CPF 062.428.672-89, Vice Presidente Raiany Makely Silva Gomes residente na Quadra 03 casa 04 Bairro Residencial Esplanada CEP 64039-563 Solteira Estudante RG 2.948.901 SSP-PI, CPF 038.744.233-28, 1º Secretário Ana Beatriz Sousa Nascimento solteira, Estudante, residente na Quadra 23 casa 38 Residencial Vamos

*[Handwritten Signature]*  
 Cartório do 6º Ofício de Notas  
 Municipalidade de Teresina - PI  
 Escritório Gerencial, sede  
 Teresina - PI

REGISTRO MICROFILMADO  
 SOB Nº *6059*  
 Teresina - PI  
 Teresina - PI

Ver o Sol CEP 64033-556, RG 3.599.000 SSPI CPF 062.801.603-43, 2ª Secretária Itala Taylane de Sousa Mara residente na Rua Antonia Barradas Quadra 59 casa 10 Residencial Alberto Elias Hids CEP 64032-600, solteira autônoma RG 3.413.043 SSPI CPF 058.182.693-02., 1ª Tesoureira Jéssica Lanny Alves Ferreira, solteira, estudante, residente à Quadra 22, Casa 07, Residencial Vamos Ver o Sol, CEP 64033-554, Rg nº 3099434 – SSP-PI, CPF nº 044.925.783-58, 2ª Tesoureira Antonia da Cruz de Sousa Santos, solteira, autônoma, RG nº 3.258.403 – SSP-PI, CPF nº 050.988.513-60, Conselho Fiscal Glenda Aparecida Miranda Silva, Kelly Mackynny Alves da Silva e Joyce Camila Alves Ferreira. Que foi eleita por unanimidade dos presentes em seguida empossada para o mandato de três (03) anos, com inicio em 06 de abril 2017 e termino em 06 de abril 2020. Não havendo nada mais a relatar, Eu Edson Loiola Secretario desta lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada vai por mim assinada e demais presentes.

Teresina, Capital do Estado do Piauí, 06 de abril de 2017.

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

6º OFÍCIO  
6º OFÍCIO  
6º OFÍCIO

REGISTRO MICROFILMADO  
SOB Nº 6069  
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas  
Teresina-PI

Edson Loiola  
Tardel Ramos da Cruz  
Raony Mokely Silva Gomes  
Ana Beatriz Sousa Nascimento  
Itala Taylane de Sousa mara  
Jéssica Lanny Alves Ferreira  
Antonia da Cruz de Sousa Santos  
Kaua Nancy Gomes de Carvalho  
Juliana Ferreira e Ma  
Cléne Pas de Lira  
Glenda Aparecida Miranda Silva



TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
Maria Amélia Martins de Arêa Leão - Tabela  
Rua Selo de Setembro de 330 - Centro Norte - Teresina-PI  
Fone/Fax: 0 86 - 3221-3643 / 3221-6772  
APRESENTANDO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM  
 P. JURÍDICA  REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
MICROFILMADO SOB Nº 6069  
Teresina, 18/04/2017  
SELO: 010-52620

Cartório do 6º Ofício de Notas  
Francisca de F. R. de Carvalho  
Escrevente Compromissada  
Teresina-PI

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
TITULAR: MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO  
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI  
FONE: (86) 3221-3643 / 3221-6772 - E-MAIL: cartorio6@teresina.pi.gov.br

RECONHECIDO POR AUTENTICIDADE AS FIRMAS DE JESSICA LANNY ALVES FERREIRA, MARCELO LEÃO DE ARAÚJO SÓTA INOCENTE, JOSÉ FE...  
Cadastral nº 10.80  
CPF: 058.182.693-02  
ALTEIRA ALVES DE OLIVEIRA



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE AJMT - ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA - AJMT- CNPJ: 27.630.069/0001-55. Aos onze dias do mês de abril do ano 2020 na Sede provisória da AJMT, sala 3 e 4 do CSU- Centro Social Urbano do Parque Piauí, localizado na Av. Marechal Rondon 6262, Bairro Parque Piauí, Zona Sul de Teresina - PI, CEP: 64025-110, Zona Sul de Teresina - PI, conforme resolução da assembleia geral ordinária na folha 11 desse livro, realizou os trabalhos da eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA - AJMT. A mesa foi composta por representantes da entidade Federação das Organizações Não Governamentais do Estado do Piauí - FONGEPI: Presidindo os trabalhos a Presidente da Mesa Nilxarlene Alexandra Ferreira da Silva, Secretariando eu, Rita Leandro da Silva Gomes, e mesária Maria Beatrice dos Santos, no processo eleitoral foi inscrita no prazo definido na assembleia geral junto a Comissão Eleitoral uma só chapa, portanto eleição transcorreu com a Chapa Única sob o slogan "Continuando na Luta" através do voto direto na urna. O pleito eleitoral ocorreu de forma tranquila, no horário das 8hs às 14hs, foi encerrada a votação e em seguida foi realizado apuração in loco; a Lista Oficial de votação foi composta de 171 votantes havendo 50 abstenções; compareceram e votaram na seção eleitoral 121 eleitores, onde tivemos o seguinte resultado: 01 voto Branco e 02 votos Nulos; A Chapa ÚNICA obteve 118 votos, eleita para representar e administrar o mandato de três anos, que inicia aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, aos onze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, os membros eleitos ora empossados para assumir suas funções são: Presidente: Jardel Ramos da Cruz, residente na quadra 22 casa 09 residencial Vamos ver o sol, CEP:64033-554, Solteiro, Estudante, RG:3.598.252 SSP PI, CPF:062.428.673-89, DN: 25/11/1997, Vice-Presidente: João Pedro Alves da Silva residente na quadra 22 casa 09 residencial vamos ver o sol, CEP:64033-554, Solteiro, Estudante, RG:4005685 SSP PI, CPF:074.757.573-82DN: 04/03/1998, 1 Secretária: Ana Beatriz Sousa nascimento, residente na quadra 23 casa 38 residencial vamos ver o sol, CEP:64033-556, Solteira, estudante, RG:3.559.000 SSP PI, CPF:062.801.603-43 DN:11/06/1997. 2 Secretária: Joyce Camilla Alves Ferreira, residente na quadra 22 casa 07 residencial vamos ver o sol,CEP:64.033-554, Solteira, Bacharel em Educação Física, RG:3.288.685 SSP PI, CPF:044.925.803-36 DN:07/09/1996, 1 Tesoureira: Jéssica Lanny Alves Ferreira, residente na quadra 22 casa 07 residencial vamos ver o sol,CEP:64.033-554, solteira, estudante, RG:3099434 SSP PI, CPF:044.925.783-58 DN: 29/05/1993,2 Tesoureira: Maiana Costa de Sousa , residente na Rua Gavinha nº 1206 residencial Parque Eliane. CEP: 64.040-825, Solteira, Autônoma, RG: 3.883.641 SSP PI, CPF: 071.566.563-41 DN:15/06/1994,1º Conselho Fiscal Titular: Glenda Aparecida Miranda Silva, residente na quadra 23 casa 33 residencial vamos ver o sol, CEP: 64.033-556, Solteira, Estudante, RG: 3.691.350 SSP PI, CPF: 065.874.033-44 DN:27/12/1995,2º Conselho fiscal Titular: Tainara Catarina Oliveira Cardoso , residente na rua Canelinha Nº 4574, Brasilair, loteamento Porto alegre II, CEP: 64.035-534, Solteira, estudante, RG:5.647.921 SSP PI, CPF:009.890.983-54 DN:09/07/1991 3 Conselho Fiscal Titular: Kelly Mackymmy Alves da Silva, residente na quadra 12 casa 03 residencial vamos ver o sol, CEP: 64.033-534, Solteira, Estudante, RG: 59646204-9 CPF: 046.032.313-00 DN:02/10/1990: 1 Conselho Fiscal Suplente: Ítalo Teixeira de Araújo, residente na quadra L casa 01 Residencial Mestre Dezinho-Porto alegre, CEP: 64037.105, RG: 3.318.592 SSP PI, CPF: 062.579.353-69 DN: 22/03/1997 2 Conselho Fiscal Suplente: Poliana Ramos de Almeida Cruz , residente na Quadra 22 Casa 09 Residencial Vamos ver o Sol , CEP: 64.033-554 RG: 2.703.429 SSP PI, CPF: 041.329.513-32 DN: 13/02/1989. Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. Encerraram os trabalhos do pleito eleitoral às 15hs 20min, desfez a Comissão Eleitoral e repassada a documentação e os trabalhos aos membros da chapa única "Continuando na Luta" na pessoa do Senhor Presidente Jardel Ramos da Cruz. Nada mais a declarar assino eu Rita Leandro da Silva Gomes, secretariei e lavrei presente ata, no qual segue assinada por mim, pelos eleitos e empossados. Teresina, 11 de abril de 2020.

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS  
Gustavo M. R. Gonçalves  
Escritório

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS  
Teresina-Piauí

2ª OFICINA DE NOTAS E PROTESTO

Rita Leandro da Silva Gomes  
Nilxarlene Alexandra Ferreira da Silva  
Jardel Ramos da Cruz  
João Pedro Alves da Silva  
1ª Secretária: Ana Beatriz Sousa Nascimento  
2ª Secretária: Joyce Camilla Alves Ferreira  
1º Tesoureira: Jéssica Lanny Alves Ferreira  
2º Tesoureira: Maiana Costa de Sousa  
1º Conselho Fiscal Titular: Glenda Aparecida Miranda Silva  
2º Conselho Fiscal Titular: Tainara Catarina Oliveira Cardoso  
3º Conselho Fiscal Titular: Kelly Mackymmy Alves da Silva  
1º Conselho Fiscal Suplente: Ítalo Teixeira de Araújo  
2º Conselho Fiscal Suplente: Poliana Ramos de Almeida Cruz



**2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI**  
 Rua Barroso, 1009 - Centro - CEP 64.000-130  
 Teresina-PI - (86) 3029-3564  
 2aserventia.protesto@teresina@gmail.com

RCPJ registrado sob o nº 7914 no LIVRO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº B614 (folha(s) 135 a 135V em 25/01/2021 09:11:01. Protocolado sob o nº 3101 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº A3 em 30/10/2020. Selo ABT02231 - 9M9K, ABT02232 - 2P80 CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

Gustavo Miranda Ribeiro Gonçalves  
 Gustavo Miranda Ribeiro Gonçalves - Escrivente  
 Empl. R\$ 67,66 FERMOJUPL R\$ 13,61 Sel. R\$ 0,52 MP R\$ 1,69 Total: R\$ 83,29



**2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS**  
 Gustavo M. R. Gonçalves  
 Escrivente  
 Teresina - Piauí

REGISTRO MICROFILMADO  
 SOB Nº 7914  
 2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS  
 Teresina-Piauí



**2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI**  
 Rua Barroso, 1009 - Centro - CEP 64.000-130  
 Teresina-PI - (86) 3029-3564  
 2aserventia.protesto@teresina@gmail.com

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE JARDEL RAMOS DA CRUZ e JOÃO PEDRO ALVES DA SILVA - EM TEST. DA VERDADE DOU FE. TERESINA, 14/01/2021 11:13:58  
 SELO ABQ92434 - UD69, ABQ92435 - 5CFU CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

**KERMAN LAGES FURTADO SILVA - ESCRIVENTE**  
 Empl. R\$ 6,04 T. R\$ 1,60 MP. R\$ 0,10 Selo R\$ 0,52 Total: R\$ 10,26

**2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS**  
 Kerman Lages Furtado Silva  
 Escrivente  
 Teresina-Piauí



**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI**  
 Rua Barroso, 1009 - Centro - CEP 64.000-130  
 Teresina-PI - (86) 3029-3564  
 2aserventia.protesto@teresina@gmail.com

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE ANA BEATRIZ SOUSA NASCIMENTO e JESSICA LANNY ALVES FERREIRA, EM TEST. DA VERDADE DOU FE TERESINA, 14/01/2021 11:16:11  
 SELO ABQ92439 - AZOJ, ABQ92440 - 3JOU CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

**KERMAN LAGES FURTADO SILVA - ESCRIVENTE**  
 Empl. R\$ 6,04 T. R\$ 1,60 MP. R\$ 0,10 Selo R\$ 0,52 Total: R\$ 10,26

**2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS**  
 Kerman Lages Furtado Silva  
 Escrivente  
 Teresina-Piauí

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA - AJMT

### CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO.

**Art.1º** - A Entidade ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA, sob a Sigla AJMT, fundada em 06 de Abril de 2017, CNPJ 27.630.069/0001-55 com sede provisória na Qd 22 Cs 09 CEP 64033-554, localizada no Residencial Vamos Ver o Sol Bairro Parque Sul zona Sul de Teresina-PI.

**Art.2º** - A entidade ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, sexo, partido político, ou qualquer discriminação, com duração indeterminada, que reger-se-á por este Estatuto e pela legislação específica e conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro de acordo com a resolução 16/2010 e a resolução 109 que tipifica as entidades com preponderância nas políticas socio-assistenciais, do Código Civil Brasileiro e no Art. 2º da Lei nº 8.742/93 adequação a nova legislação da assistência social a lei 12.435 (Lei do SUAS); Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 ( Lei da Criança e Adolescente); Lei 12.852/2013 Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE; Lei 11.124 ( Lei SNHIS); Lei 11.438/2016 ( Lei de Incentivo ao Esporte) e atos da diretoria respeitadas as decisões das assembleias e normas estatutárias por esta aprovada.

**Parágrafo Primeiro:** O Presente estatuto está adaptado as disposições do Código Civil Brasileiro instituído pela Lei nº10406 de 10 de janeiro de 2002.

**Parágrafo Segunda:** A ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA- AJMT Entidade será filiada a FONGEPI - Federação das Organizações não Governamentais do Estado do Piauí.

### CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES:

**Art.3º-** A ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA tem por objetivos desenvolver atividades nas áreas de Educação, Assistência Social, Habitação, Esporte, Lazer, Saúde, Segurança, Meio Ambiente, Cultura, Agricultura, Economia Solidária, Transportes, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Rural com as seguintes finalidades:

I- Promover a união de seus membros para a busca de soluções de problemas de natureza sócio-econômico, Cultura, Educação, Segurança e Assistência Social: Como instrumento de promoção, defesa e proteção da infância, da adolescência, da juventude com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Estatuto da Juventude;

II - Promover o fortalecimento, Propiciar e impulsionar os esforços em busca de estruturas governamentais de juventude e a coordenação interinstitucional e intersetorial em favor das políticas integrais dirigidas aos adolescentes e jovens na região;

III - Formular e executar planos, programas, projetos e atividades concordantes com os adolescentes e jovens com o fim de contribuir para a consecução dos objetivos das suas políticas de desenvolvimento em favor da juventude;

IV - O jovem tem direito ao território e à mobilidade, incluindo a promoção de políticas públicas de moradia, circulação e equipamentos públicos, no campo e na cidade.

V - Ao jovem com deficiência devem ser garantidas a acessibilidade e as adaptações necessárias;

VI - Incentivar à participação dos jovens na elaboração das políticas públicas de meio ambiente;

VII - Incentivar à participação dos jovens em projetos de geração de trabalho e renda que visem ao desenvolvimento sustentável nos âmbitos rural e urbano;

VIII - A prevenção e enfrentamento da violência a integração com as demais políticas voltadas à juventude;

IX - A priorização de ações voltadas para os jovens em situação de risco, vulnerabilidade social;

X - Formular e coordenar a execução da Política Nacional de Juventude;

XI - Criar, desenvolver e manter programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas de juventude;

XII- Promover amparo social através de recursos próprios, ou de desenvolvimento de programas e/ ou de projetos a serem financiados por órgãos públicos, privados ou agência de cooperações internas e externas;

- XIII- Procurará junto aos poderes públicos adquirir meios de melhorias para os seus associados, podendo receber auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, além de firmar convênios, acordos e promover campanhas que lhe permita arrecadar fundos para serem usados em benefício da coletividade;
- XIV- Promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, cursos e concursos;
- XV- Representar os associados, na esfera municipal, estadual e federal, desenvolvendo ações que visem conquistar benefícios em prol da coletividade;
- XVI - Assistir a crianças e adolescentes carentes, oferecendo-lhes orientação educacional e esportiva, agrupando-os de acordo com a faixa etária;
- XVII- Promover projetos ou programas através de órgãos públicos federais, estaduais ou municipais oficinas de capacitação, preservação do meio ambiente; inclusão digital, dentre outros programas de capacitação profissional;
- XVIII- Promover através de programas e projetos construção e reforma de casas habitacionais por interesse sociais, seja Urbana e Rural;
- XIX- Integrar-se a instituições universitárias em parcerias para o desenvolvimento de atividades nas comunidades;
- XX - Estimular a socialização da criança, do adolescente e do jovem com as diversas linguagens e manifestações artístico-culturais e esportivo valorizando a cultura popular;
- XXI - Respeito à identidade e a diversidade individual e coletiva da juventude com promoção da vida segura, da cultura da paz, da solidariedade, da não discriminação e valorização do jovem com as demais gerações;
- XXII - Desenvolver programas e ações de fomento e divulgação de talentos artísticos das Comunidades;
- XXIII - Oferecer e desenvolver a educação profissional e profissionalizante;
- XVIII - Oferecer e desenvolver a educação para o exercício da cidadania e inclusão social através da educação em artes, educação religiosa, moral e cívica;
- XIX - Garantir meios e equipamentos públicos que promovam o acesso a produção cultural, a pratica esportiva, a mobilidade territoriais e alternativas de inserção social do jovem.
- XXX - Promover a valorização das jovens, adolescentes e combater as desigualdades às quais as mesmas estão submetidas;
- XXXI - Estimular as ações de combate à violência contra as mulheres;
- XXXII - Desenvolver programas e executar projetos com vários tipos de modalidades esportivas que possa atender: Crianças, Adolescentes e jovens, Adultos e Idosos;
- XXXIII - Viabilizar eventos esportivos amadores.

### **CAPÍTULO III - SEÇÃO I – DOS SÓCIOS - ADMISSÃO, DEMISSÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.4º-** A ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA, não limitará o número de seus associados.

**Art.5º-** Poderá ser admitido como sócio da entidade todo e qualquer jovem morador residente domiciliado no município de Teresina-PI com idade apartí de 16 anos.

**Art.6º-** A demissão do sócio da entidade se dará através de um documento requerendo o seu desligamento da entidade ou por falecimento.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios contribuirão com taxas, cujo valor de contribuição será aprovado mediante assembléia geral, e a devida concordância dos associados.

**Art.7º-** A ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA terá as seguintes categorias de sócios:

I - Sócios Fundadores, assim denominados todos os membros que assinarem a ata de fundação da AJMT, sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

II - Sócios Efetivos, assim denominados aqueles que associarem-se após a fundação da entidade.

**Parágrafo Primeiro – ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA - AJMT,** não remunera, nem distribui lucros, vantagens ou bonificações a nenhum de seus membros, quer sejam dirigentes ou associados;

**Parágrafo Segundo – Os Sócios não se responsabilizam, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas em nome da entidade.**

Associação de Juventude do Município de Teresina  
CNPJ: 27.630.069/0001-55  
Jardel Ramos da Cruz  
CPF: 062.428.673-89  
Presidente

João S. Denis Fonseca  
10/20/2024 10:33



## SEÇÃO II – DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS;

**Art.8º** - São direitos dos Sócios da AJMT:

- I - Votar e ser votados para os cargos e órgãos da AJMT;
- II- Ter acesso aos documentos da entidade para examinar se for necessário, não podendo retirá-los da sede;
- III- Gozar dos benefícios concedidos pela entidade;
- IV- Opinar e discutir em assembléia matéria de interesse da entidade, apontando propostas e sugestões que contribuam na melhoria de seus associados, respeitando os critérios estatutários.

## SEÇÃO III – DOS DEVERES;

**Art.9º**-São deveres dos Sócios da AJMT:

- I - Respeitar o Estatuto;
- II - Participar das atividades e luta pela comunidade;
- III - Zelar pelo patrimônio moral, material da entidade e comunidade como um todo;
- IV - Estar quite com suas obrigações perante AJMT;
- V - Lutar pelo fortalecimento da entidade e informar de imediato a diretoria quaisquer irregularidades.

## SEÇÃO IV – DO DIREITO À COMUNICAÇÃO E À LIBERDADE DE EXPRESSÃO

**Art.10º** - O jovem tem direito à comunicação e à livre expressão, à produção de conteúdo, individual e colaborativo, e ao acesso às tecnologias de informação e comunicação;

**Art.11º** - A ação do poder público na efetivação do direito do jovem à comunicação e à liberdade de expressão contempla a adoção das seguintes medidas:

- I – incentivar programas educativos e culturais voltados para os jovens nas emissoras de rádio e televisão e nos demais meios de comunicação de massa;
- II – promover a inclusão digital dos jovens, por meio do acesso às novas tecnologias de informação e comunicação;
- III – promover as redes e plataformas de comunicação dos jovens, considerando a acessibilidade para os jovens com deficiência;
- IV – incentivar a criação e manutenção de equipamentos públicos voltados para a promoção do direito do jovem à comunicação;
- V – garantir a acessibilidade à comunicação por meio de tecnologias assistivas e adaptações razoáveis para os jovens com deficiência.

## CAPÍTULO IV- SEÇÃO I - DOS ÓRGÃOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.12º** - São órgãos da AJMT:

- I-Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

## SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL;

**Art.13º** - A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade formada por todos os sócios e tem como finalidade eleger a Diretoria, aprovar, apreciar e retificar relatórios, balancetes, autorizar alienações, vendas ou permutas dos bens móveis e imóveis, decidir questões relevantes para o bom funcionamento da entidade inclusive destituir a diretoria no descumprimento deste estatuto ou de determinações desta assembléia. A Assembléia Geral será convocada das seguintes formas:

- I - Ordinariamente - Semestralmente, em data pré-fixada pela diretoria;
- II - Extraordinariamente, a qualquer momento, sob proposta da Diretoria ou de 20% dos associados para discutir e votar questões de interesse da comunidade;
- III - As Assembléias Gerais Extraordinárias reunir-se- ao com a presença de 1/5 de seus associados mais um, em primeira convocação e/ ou qualquer número em segunda convocação;
- IV- Compete à Assembléia Geral coibir abusos administrativos de qualquer natureza, praticado pela Diretoria ou associados e aprovar a formação de órgãos para atividades específicas;
- V - A dissolução da entidade se dará por deliberação da assembléia geral convocada exclusivamente para esse fim.

## SEÇÃO III- DA DIRETORIA EXECUTIVA;

**Art.14º**- A Diretoria Executiva será composta de cargos eletivos e cargos transitórios:

Associação de Juventude do Município de Teresina  
CNPJ:27.630.069/0001-55  
Jardel Ramos da Cruz  
CPF: 062.428.673-89  
Presidente

Júlio de Deus Fonseca  
Diretor  
CPF: 062.428.673-89



I- Os Cargos Eletivos são compostos pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário; 1º e 2º Tesoureiro e Conselho Fiscal.

II- Cargos Transitórios – serão criados após a fundação da entidade, cujos membros serão nomeados através de portaria pelo presidente;

**Art.15º** - São atribuições do Presidente:

I - Representar oficialmente a entidade judicialmente, extrajudicial, ativa e passivamente;

II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto bem como as resoluções das assembléias;

III - Assinar correspondências, documentos, e autorizar pagamentos;

IV - Presidir e dirigir as reuniões da Diretoria Executiva;

V- Abrir conta corrente bancária, assinar cheques juntamente com o Tesoureiro;

**Art.16º** - São atribuições a Vice- Presidente:

I- Auxiliar o Presidente e substituí-lo em todos os seus impedimentos;

**Art.17º** - São atribuições do Primeiro Secretário:

I - Substituir a Vice- Presidente;

II - Manter em ordem fichário dos associados;

III - Lavrar e ler as atas nas reuniões da diretoria e assembléias gerais;

**Art.18º** – São atribuições do Segundo Secretário:

I - Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos.

**Art.19º** – São atribuições do Primeiro Tesoureiro:

I - Substituir o Segundo Secretário;

II - Registrar no livro caixa todas as contribuições e outros valores destinados à entidade e mantê-los em dias;

III - Elaborar orçamentos, fazer e executar planos financeiros da entidade;

IV - Fazer relatórios e balancetes da entidade e apresentá-los no prazo de exercício de cada ano;

V - Abrir conta corrente bancária, assinar cheques juntamente com o presidente;

**Art.20º**- São atribuições do Segundo Tesoureiro:

I – Substituir o Primeiro Tesoureiro.

**Art.21º** - Às demais Secretarias Competem:

a) Pregar pela melhoria dos serviços nas áreas de atuação;

e) Proporcionar aos filiados o conhecimento pleno das atividades políticas - públicas implementadas pelo poder público;

f) Viabilizar o intercambio entre a Associação e as instituições públicas;

#### SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL.

**Art.22º** - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das atividades financeiras a AJMT, constituído de 03 (três) membros efetivos, e 02 (dois) suplentes eleitos, conjuntamente com a Diretoria em Assembléia Geral para um mandato de 03 (três) anos; O Conselho Fiscal reunir-se-á de duas formas:

a) Ordinária – Semestralmente;

b) Extraordinária-a qualquer momento quando necessário.

**Art.23º** - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar a qualquer momento os documentos da entidade;

II- O membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a três (03) reuniões consecutivas sem justificas perderá o mandato;

III- Ter sob controle a relação nominal de bens patrimonial da entidade;

IV- Efetuar os pareceres nas prestações de contas da Diretoria no prazo de 15(quinze) dias remetendo o processo com o devido parecer à presidência da Entidade.

  
Associação de Juventude do Município de Teresina  
CNPJ:27.630.069/0001-55  
Jardel Ramos da Cruz  
CPF: 062.428.673-89  
Presidente

João de Deus Romera  
Escrivente  
06/07/2013

## SEÇÃO V - DAS ELEIÇÕES.

**Art.24º**- A eleição da Diretoria Executiva da AJMT será realizada de 03 (três) em 03 (três) anos, na data do término do mandato da Diretoria em exercício, com posse dos eleitos imediatamente após o resultado das eleições.

**Parágrafo Único:** Poderá concorrer o pleito eleitoral 50% da atual Diretoria Executiva tantas vezes for necessário.

**Art.25º**- A eleição se processará da seguinte maneira:

I - A eleição será direta através do voto na urna;

II- Será formada uma comissão em Assembléia Geral denominada de Comissão Eleitoral, que conduzirá o processo de 45 (quarenta e cinco) dias antes das eleições e destituirá após a apuração dos votos e empossamento da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

III- A Comissão Eleitoral será eleita em Assembléia Geral, será composta de 05 (cinco) membros: Sendo 3 membros sócios veteranos e 2 membros da FONGEPI.

**Art.26º** - O Registro do candidato será feito junto a Comissão Eleitoral, para tanto, cada um apresentará requerimento solicitando o registro de chapas identificando nomes e os respectivos cargos até 30 (trinta) dias antes das eleições;

**Parágrafo Único:** Poderá associar-se e votar toda e qualquer pessoa residente em Teresina com idade apartí de 16 anos; Para ser votado residente domiciliado em Teresina com idade acima de 20 anos, apartí de 2 anos de filiação .

**Art.27º** - Os cadastramentos e recadastramentos dos sócios poderão ocorrer até 20 (vinte) dias antes das eleições e só poderá votar e ser votados os associados que estiverem quites com suas obrigações sociais no prazo de até 06 (seis) meses antes das eleições.

**Art.28º** - O encerramento da propaganda eleitoral será 24 (vinte e quatro) horas antes das eleições;

**Art.29º** - No caso de empate dos candidatos, a posse será do candidato com maior tempo de domicilio na comunidade.

## CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO.

**Art.30º**- O patrimônio da AJMT será administrado pela Diretoria Executiva.

**Art.31º**- Em caso de extinção da AJMT seu patrimônio será destinado à outra entidade congênere registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**Parágrafo Único** - A extinção da AJMT acontecerá em assembléia geral para estes fins com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade.

## CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES DOS ASSOCIADOS

**Art.32º** - Os sócios poderão sofrer as seguintes penalidades:

I) Suspensão - Será aplicada pelo presidente, após aprovação da Diretoria Executiva em recurso "ex-officio", para punir faltas graves, como:

- a) desrespeitar o estatuto da entidade;
- b) Cometer atos desabonadores e difamatórios contra a entidade ou sua Diretoria em exercício;
- c) como faltar a três reuniões consecutivas sem dar justo esclarecimento;
- d) pagamento de taxas de contribuições de sócia atrasada;
- e) Praticar atos prejudiciais ao trabalho e/ou patrimônio da AJMT;

II) Exclusão - Será deliberada e aplicada pela assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas graves, como:

- a) Extraviar a documentação da entidade;
- b) Cometer roubo de recurso financeiro da entidade, desde que for comprovado;
- c) Quando se apropriar indevidamente dos bens da AJMT;
- d) Quando desacatar fisicamente qualquer membro da entidade;
- e) Quando a pedido.

**Parágrafo único** - No caso de vir a ocorrer exclusão do associado a este será garantido amplo direito de defesa, mediante a Assembléia Geral.

Associação de Juventude do Município de Teresina  
CNPJ: 27.630.069/0001-55  
Jardel Ramos da Cruz  
CPF: 062.428.673-89  
Presidente

João da Deus Romera  
CPF: 062.428.673-89

### CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art.33º**- É expressamente vedado o uso da denominação social em atos que envolvam a associação em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança e caução de favor.

**Art.34º**- A Diretoria Executiva e os associados da AJMT aprovarão o seu Regimento Interno em assembléia geral para esse fim, com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade.

**Art.35º**- Os casos omissos serão decididos em assembléia geral para esse fim, com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade.

**Art.36º** - Este estatuto entra em vigor no ato de sua aprovação pela Assembléia Geral da ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA - AJMT, às disposições em contrário podendo ser reformulado em assembléia geral para estes fins com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade.

Teresina - PI, 09 de janeiro de 2019.



*Jardel Ramos da Cruz*  
Presidente

Associação de Juventude do Município de Teresina - AJMT  
CNPJ: 27.630.069/0001-55  
**Jardel Ramos da Cruz**  
CPF: 062.428.673-89  
Presidente

*João de Deus Figueira*  
Advogado (a)

Advogado (a)

*João de Deus Figueira*  
Advogado  
CPF: 062.428.673-89

*DARPI nº 7933*



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTOS DE TERESINA  
RUA BARNOSO, CENTRO - Nº 1009, TERESINA - PIAUÍ

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE JARDEL RAMOS DA CRUZ QUE ASSINA PELA EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA A J M T CONTRATO ARQUIVADO EM 08/02/2019. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 08/02/2019 11:28:12

*Edna Santos Brandão Leal*  
EDNA SANTOS BRANDÃO LEAL, ESCRIVENTE  
E: Tel. RS 3.80 TJ: RS 0.77 MP: RS 0.10 Selo: RS 0,28

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
Edna Santos Brandão Leal  
Escrevente  
Teresina - Piauí

Selo de Fiscalização e Autenticidade  
Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Atos de Notas, Registro e Protestos  
ABO 06426

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTOS DE TERESINA  
RUA BARNOSO, CENTRO - Nº 1009, TERESINA - PIAUÍ

RCPJ registrado sob o nº 7172 no LIVRO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº 9607 folhas: 161 a 166 em 12/02/2019 11:17:42. Protocolado sob o nº 2252 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº A3 em 12/02/2019 Selo: AAP-20759, AAG-37555

*Pedro Uchôa Pereira de Carvalho*  
Pedro Uchôa Pereira de Carvalho  
E: Tel. RJ 170.29 PE: MOJUPI. RS 33.21 Sel. RS 0.62 MP RS 1.40 Total: R\$ 215,44

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
Pedro Uchôa Pereira de Carvalho  
Escrevente  
Teresina - Piauí

# **LEI Nº 7.712, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021**

*Declara de Utilidade Pública estadual a Associação de Juventude do Município de Teresina - AJMT, localizada em Teresina.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida de Utilidade Pública estadual, a Associação de Juventude do Município de Teresina - AJMT, sediada na RS Vamos Ver o Sol s/n, Quadra 22, Casa 09, bairro Santo Antonio, CEP: 64.033-554, na cidade de Teresina - PI, inscrita no CNPJ com o nº 27.630.069/0001-55, sendo uma entidade sem fins lucrativos, que se regerá por estatuto.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, a Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades;
- II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para concessão da declaração de utilidade pública;
- III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houverem;
- IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de dezembro de 2021.**

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo



## DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Declaração da presidente Maiana Costa de Sousa, da Associação de Juventude do Município de Teresina – AJMT, portador(a) do RG/CPF: 071.566.563-41, residente à Rua Qd- C 15, nº 15 no bairro Angelim, na cidade de Teresina – PI. Declaro para os devidos fins de direitos que se fizerem necessários que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria, do conselho fiscal, deliberativo e consultivo, além de que não distribui bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto e que, em caso dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público, conforme a legislação ordenada.

Teresina – PI, 21 de janeiro de 2025.

Maiana Costa de Sousa  
CPF-071.566.563-41  
PRESIDENTE

Maiana Costa de Sousa  
071.566.563-41





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE TERESINA A J M T  
CNPJ: 27.630.069/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:26:48 do dia 22/10/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/04/2025.

Código de controle da certidão: **4EAC.D166.5A8E.117A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIACAO DE JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE TERESINA A J M T

CPF/CNPJ: 27.630.069/0001-55

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 08:11:31 do dia 21/01/2025 , com validade até o dia 20/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 30Un6vLKf75Se47PAIwm

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.630.069/0001-55  
**Razão Social:** ASSO DE JUVEN DO MUNICIPIO DE TERESINA A J M T  
**Endereço:** Q 22 SN CASA 09 / SANTO ANTONIO / TERESINA / PI / 64033-554

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/01/2025 a 10/02/2025

**Certificação Número:** 2025011203034997509806

Informação obtida em 21/01/2025 09:09:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL  
Estado do Piauí  
Secretaria de Segurança Pública

**Nome / Name**  
MAIANA COSTA DE SOUSA

**Nome Social / Social Name**

**Registro Geral - CPF / Personal Number** **Sexo / Sex**  
071.566.563-41 F

**Data de Nascimento / Date of Birth** **Nacionalidade / Nationality**  
15/06/1994 BRA

**Nacionalidade / Place of Birth** **Validade / Expiry**  
PALMEIRAIS/PI 27/06/2033

*Márcia Regina Costa de Sousa*  
Assessora de Tópicos / Coordinator's Signature

**Filiação / Filiação**  
LEUDA COSTA DE SOUSA

**MAURO RODRIGUES DE SOUSA**

**Orgão Expedidor / Card Issuer**  
SSP/PI

**Local / Place of Issue** **Data de Emissão / Issue Date**  
TERESINA 27/06/2023

*Paulo de Aguiar Almeida*  
Assessor de Expedição / Card Issuer Signature  
Mestre dos Seguros Microcentro  
Diretor Geral do Instituto de Ident. Digital "Idem Piauí"

**ATROGGERE01**

**1288**

**LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**



Prefeitura  
Municipal  
de Teresina

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Ano 2021 - N° 3.065 - 16 de julho de 2021

## Atos do Poder Executivo

LEI N° 5.618, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a aplicação do teste de Glicemia Capilar nos Pronto-socorros e Unidades Básicas de Saúde em crianças de 0 a 6 anos de idade no âmbito do Município de Teresina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° VETADO

Parágrafo único. VETADO

Art. 2° O teste de Glicemia Capilar nos atendimentos de emergência e urgência, Unidades básicas de Saúde e demais unidades de saúde passa a integrar os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas que estabelecem o conjunto de critérios que permitem determinar o diagnóstico de doenças e o tratamento correspondente, previstos nos artigos 19-N e 19-O, da Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 com alterações posteriores, em especial pela Lei Federal n° 12.401, de 28 de abril de 2011.

Art. 3° A Prefeitura Municipal de Teresina, através da Fundação Municipal de Saúde, promoverá campanhas na cidade com esclarecimento público a respeito da importância e da necessidade de realizar o teste de Glicemia Capilar nas crianças, como forma de diagnosticar o diabetes e de evitar a ocorrência de óbitos por ausência de atendimento adequado ao paciente.

Art. 4° O Poder Executivo editará normas complementares para o cumprimento desta Lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 12 de julho de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS  
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(\*) Lei de autoria do Vereador Evandro Hidd, em cumprimento à Lei Municipal n° 4.221/2012.

LEI N° 5.619, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Juventude do Município de Teresina - AJMJ, e dá outras providências. (\*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA - AJMJ, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Quadra - 22, Casa - 09, Conjunto Vivas Ver o Sol, CEP: 64.033-554, em Teresina - PI, e inscrita no CNPJ sob n° 27.630.069/0001-55.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 14 de julho de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS  
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(\*) Lei de autoria do Vereador Gustavo de Carvalho, em cumprimento à Lei Municipal n° 4.221/2012.

DECRETO N° 21.259, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar n° 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar n° 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar n° 5.582, de 10.05.2021, e pela Lei Complementar n° 5.584, de 13.05.2021; e em atenção ao Ofício n° 688/2021 - GAB-SEMA, constante do Processo Administrativo SEI n° 00042.003469/2021-25, resolve

EXONERAR

SAMUEL LETTE FEITOSA SOARES, CPF n° 027.875.903-30, do cargo de Assessor Técnico Especializado, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, com efeitos a partir de 30.06.2021.

## Serviço Financeiro (Julho/2021)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	1.100,00
TAXA SELIC (%)	3,5
TJLP (% ao ano)	4,39
POUPANÇA (% - 1° dia do mês)	0,1159
TRC (% - 1° dia do mês)	0,0000

## Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Administração Direta	3
Administração Indireta	6
Conteúdo de Edição	8



## OUTROS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE SÓCIOS

SOCITROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.478.522/0001-42, registrada na Junta Comercial do Estado de Piauí sob o NIRE nº: 22200059210, sediada na Rodovia Teresina União PI 112 km 08 Bairro Socopo, Teresina PI, CEP 64.000-000, representado neste ato por seu sócio administrador o Sr. João de Deus Fonseca Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.360 - SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob nº 001.209.102-25, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1.072, do Código Civil de 2002, Lei nº 10.406 de 10.01.2002, convoca os sócios para reunirem-se em assembleia, a ser realizada no dia **17 de agosto de 2021, na Rodovia Teresina União, PI 112, km 05, Bairro Socopo, Teresina PI, em primeira chamada às 10:00 horas**, necessitando a presença dos titulares de 3/4 do capital social, e em **segunda chamada às 10h30min**, com qualquer número. A assembleia terá como **ORDEM DO DIA:**  
1) Deliberar sobre modificação do Contrato Social, com a finalidade de alterar quadro societário;

Teresina, 05 de agosto de 2021

**JOÃO DE DEUS FONSECA FILHO - SÓCIO ADMINISTRADOR**  
PP. 5153  
3 - 2

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**  
AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que recebeu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR/PI, a Renovação da Licença de Operação dos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em TSD com banho diluído, na Rodovia de Ligação, trecho: Entr. BR - 407 (Paulistana) / Povoador Tigre, com 30,280 km; dos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em TSD Banho Diluído - Rodovia PI-331, Trecho: Boa Hora/PI - PI-111(Barras/PI), com 18,907 Km de extensão; Serviços do Anel Viário de 3.650,63m que liga a Rodovia BR-402 (PI), à BR-403 (PI) zona urbana da cidade de Parnaíba e dos Serviços de Implantação de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD, Rodovia PI- Ligação/BR-020 (Acesso ao Parque Nacional Serra da Capivara).

Teresina, 03 de agosto de 2021

**Engo José Dias de Castro Neto**  
Diretor Geral - DER/PI  
OL 1376

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA-AJMT. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO. Art. 1º - A Entidade ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA, sob a Sigla AJMT, fundada em 06 de Abril de 2017, CNPJ 27.630.069/0001-55 com sede provisória na Qd 22 Cs 09 CEP 64033-554, localizada no Residencial Vamos Ver o Sol Bairro Parque Sul zona Sul de Teresina-PI. Art.2º - A entidade ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, sexo, partido político, ou qualquer discriminação, com duração indeterminada, que reger-se-á por este Estatuto e pela legislação específica e conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro de acordo com a resolução 16/2010 e a resolução 109 que tipifica as entidades com preponderância nas políticas socio-assistenciais, do Código Civil Brasileiro e no Art. 2º da Lei nº 8.742/93 adequação a nova legislação da assistência social a lei 12.435 (Lei do SUAS); Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (Lei da Criança e Adolescente); Lei 12.852/2013 Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e**

diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE; Lei 11.124 (Lei SNIIS); Lei 11.438/2016 (Lei de Incentivo ao Esporte) e atos da diretoria respeitadas as decisões das assembleias e normas estatutárias por esta aprovada. A ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA tem por objetivos desenvolver atividades nas áreas de Educação, Assistência Social, Habitação, Esporte, Lazer, Saúde, Segurança, Meio Ambiente, Cultura, Agricultura, Economia Solidária, Transportes, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Rural, SEÇÃO V - DAS ELEIÇÕES. Art.24º- A eleição da Diretoria Executiva da AJMT será realizada de 03 (três) em 03 (três) anos, na data do término do mandato da Diretoria em exercício, com posse dos eleitos imediatamente após o resultado das eleições. Parágrafo Único: Poderá concorrer o pleito eleitoral 50% da atual Diretoria Executiva tantas vezes por necessário. Art.25º- A eleição se processará da seguinte maneira: I - A eleição será direta através do voto na urna; II- Será formada uma comissão em Assembleia Geral denominada de Comissão Eleitoral, que conduzirá o processo de 45 (quarenta e cinco) dias antes das eleições e destituirá após a apuração dos votos e empossamento da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO. Art.30º- O patrimônio da AJMT será administrado pela Diretoria Executiva. Art.31º- Em caso de extinção da AJMT seu patrimônio será destinado à outra entidade congênera registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Parágrafo Único - A extinção da AJMT acontecerá em assembleia geral para estes fins com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade.

P. P. 5154

BLOCDMAR LTDA, empresa brasileira, com sede na Rodovia PI 130 km 30, localidade Buritis, Nazária Piauí, com C.N.P.J nº 09.216.084/0001-70, torna público que recebeu junto a SEMAR-PI, a Licença de Operação nº D000445/21, com validade até 04/08/2024, para Atividade de Fabricação de Cerâmica Vermelha, Nazária Piauí.

P. P. 5155

MIGUEL FERREIRA NETO. CPF 173.612.572-91, com endereço na Rua Santo Antônio, 682, Xique-xique, Barras-PI, torna público que requereu junto à SEMMAR - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, uma DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL - DBIA, referente a um posto de lavagem de veículos na cidade de Barras-PI. Foi elaborado DTA.

P. P. 5156

J. R. GOMES DA ROCHA-ME CNPJ: 03.805.123/0001-98 torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM a expedição das Licenças Previa, Licença de Instalação e Operação para extração de Areia de uma portaria de lava situada na Localidade Formosa, Nova Olinda zona rural do município de Teresina-PI.

P. P. 5159

O Sr. Carlos Alberto Ferraz Ozorio, CPF nº 216.805.233-68, Brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado a Rua Marechal Pires Ferreira 492, Bairro de Fátima, CEP 64202-060, Parnaíba - Piauí, torna público que requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a Licença de Operação (LO) / Regularização de um poço artesiano para Outorga Preventiva de direito de uso de recursos hídricos com vista à reserva de um determinado volume outorgável para o empreendimento. Empreendimento: Empresa de Engarrafamento de Água Mineral. Denominação da Fonte: Poço Artesiano / Água Subterrânea. Localização: Fazenda Paraíso, BR 402 s/n, Data Várzea, CEP 64230-000, zona rural, Buriti do Lopes - Piauí. Lat: - 03º 06' 13", 660 S Long: - 41º 52' 39", 560 W Localização Hidrográfica: Bacia Parnaíba Sub - Bacia: Difusas Litorâneas Volume Requerido: (m³/ano): 4.320,0 m³/ano Finalidade do Uso da Água: Consumo Humano.

P. P. 5161



Associação de Juventude do Município de Teresina  
Endereço: QD- 22 CS- 09 Vamos Ver o Sol

#### **Diretoria**

Período do Mandato: 16/12/2023 a 30/04/2026

Presidente: Maiana Costa de Sousa

CPF: 071.566.563-41

Forma de Remuneração: Sem remuneração

Vice – Presidente: Francisco Wagner Gomes Barbosa

CPF: 026.779.653-17

Forma de Remuneração: Sem remuneração

#### **Conselho Fiscal**

Período do Mandato: 16/12/2023 a 30/04/2026

Presidente: Maiana Costa de Sousa

CPF: 071.566.563-41

Forma de Remuneração: Sem remuneração

Primeiro Conselheiro: Abílio Salomão Rodrigues

CPF: 082.432.763-27

Forma de Remuneração: Sem remuneração

Segundo Conselheiro: Natanael Magno da Silva

CPF: 055.265.953-31

Forma de Remuneração: Sem remuneração

Terceiro Conselheiro: Poliana Ramos de Almeida Cruz

CPF: 041.329.513-32

Forma de Remuneração: Sem remuneração

Teresina – PI, 21 de janeiro de 2025

Maiana Costa de Sousa

CPF: 071.566.563-41

PRESIDENTE

Assinatura da Presidente

Associação de Juventude do Município de Teresina